TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00006/2026 **Disponibilização: 25/09/2026 às 11h27m**

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 (quatorze) horas, teve lugar a **Sexta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE – Presidente, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO GLADYSON PONTES; e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETE DE SOUSA GADELHA e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausente**, **justificadamente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES, Procuradora de Justiça, e a Defensoria Pública pelo Dr. GUSTAVO GONÇALVES DE BARROS, Defensor Público. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO, Secretário-Geral Judiciário, em exercício. **1 – APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 05, de 30 de junho de 2026, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 – EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3010111-42.2026.8.06.0000**, em que é Suscitante a DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE – MEMBRO DO 1º GABINETE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e Suscitado o DES. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – MEMBRO DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – Relator o Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do conflito de competência para declarar a competência do juízo suscitado, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. **2.2 – EXTRAPAUTA: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 3009809-13.2026.8.06.0000**, em que é Suscitante Desa. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE – Membro da 3ª câmara de Direito Público e Suscitado Des. DURVAL AIRES FILHO – Membro da 1º câmara de Direito Público – Relatora a Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA --- A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu e dirimiu o Incidente para declarar competente o Juízo Suscitado, 3º gabinete da 1ª câmara de Direito Público, sob relatoria do Des. Durval Aires Filho, nos termos do voto da Relatora. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador DURVAL AIRES FILHO. **2 . 3 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3004689-57.2024.8.06.0000**, em que é Embargante o ESTADO DO CEARÁ e Embargada DRIELLY RODRIGUES DE

MACEDO MATOS e OUTRA – Relator o Desembargador LUIZ EVALDO GONCALVES LEITE - A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.4 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3012119-26.2025.8.06.0000**, em que é Autora ANTONIZIA MOREIRA VERAS e Réu o MUNICIPIO DE ACOPIARA - Relator o Desembargador LUIZ EVALDO GONCALVES LEITE - A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.5 – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3022421-17.2025.8.06.0000**, em que é Autor JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE ARAGAO e Réu o MUNICÍPIO DE CROATA – Relatora a Desembargadora LISETE DE SOUSA GADELHA - A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou procedente a ação rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.6 – PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3001148-16.2024.8.06.0000**, em que é Autor FRANCISCO CRISTÓVÃO PEREIRA SILVA e Réu o ESTADO DO CEARÁ – Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do Autor, Dr. Francisco Artur de Souza Munhoz(OAB/CE: 18458-A), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar improcedentes os pedidos da petição inicial, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Público, por unanimidade, julgou improcedentes os pedidos da petição inicial, nos termos do voto da Relatora. **2.7 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0638091-73.2020.8.06.0000**, em que é Agravante o ESTADO DO CEARÁ e Agravada ULTRAPAR-ULTRADATA PARTICIPAÇÕES LTDA - Relatora a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. *O advogado da parte agravada, Dr. Alan Victor Neres Paixão (OAB: 44443-A/CE), dispensou o pedido de sustentação oral diante do resultado provisório favorável.* **2.8 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO Nº 0633994-59.2022.8.06.0000**, em que é Agravante ESPÓLIO DE PEDRO DE OLIVEIRA COSTA (REPRESENTADO POR SANTANA NEUMANN COSTA DE ARAÚJO) e Agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator o Desembargador LUIZ EVALDO GONCALVES LEITE - A Seção de Direito Público, por unanimidade, conheceu do agravo interno para rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. *O Procurador do Estado do Ceará (parte agravada), Dr. Átilla Djazianny de Oliveira, dispensou o pedido de sustentação oral diante do resultado provisório favorável.* **2.9 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 3002983-05.2025.8.06.0000**, em que é Embargante/Embargado MUNICÍPIO DE FORTALEZA e Embargante/Embargado CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SAÚDE INCLUSÃO MEDICINA LTDA – Relator o Desembargador DURVAL AIRES FILHO - A Seção de Direito Público, acordou, por unanimidade, reconhecer de ofício, o erro material e, via de consequência, dando por prejudicada a análise dos embargos de declaração opostos por ambas as partes, nos termos do voto do Relator. **3.0 - PROCESSO ADIADO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0621572-23.2020.8.06.0000**, em que é Embargante/Embargado ESTADO DO CEARÁ e Embargante/Embargado FRANCISCO DEUSIMAR MENDES MACHADO – Relator o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 28 de julho de 2026.

Desembargadora **MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**
Presidente da Seção de Direito Público

ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO
Secretário-Geral Judiciário, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/176537 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.